

Pregão Presencial nº 13/2019

Processo Licitatório nº 374.510

- Locação Contínua de Veículos Automotores, sem Motorista -

- ESCLARECIMENTOS -

1) O prazo de entrega dos veículos poderá ser estendido para 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato?

Resposta: Quanto ao prazo de entrega dos veículos, sugerido para 90 (noventa) dias, esclarecemos que este foi definido por ocasião das consultas ao mercado, de forma que, neste momento, não há como fazer alterações editalícias, sendo mantidas as disposições originais do processo, em 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência.

2) Eventuais atrasos ocasionados por motivo de força maior, caso fortuito ou fato de terceiros, desde que justificados antecipadamente pela Contratada, serão aceitos pela Contratante sem que se considere inadimplemento contratual?

Resposta: Quanto aos atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, poderão ser relevadas, observando as disposições contidas nos itens "10.7" e "10.8", do Instrumento Convocatório.

3) O início da contagem da vigência contratual poderá ser a data de entrega dos veículos?

Resposta: Quanto ao prazo de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, este contará a partir da assinatura, ainda que a licitante venha consumir 2 (dois) meses para a entrega.

4) Solicitamos correção do Edital referentes às regras de alteração contratual para ajustá-las à legislação aplicável ao tema, devendo constar que poderão ocorrer acréscimos ou supressões do objeto por acordo entre as partes, observando-se o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Resposta: Quanto à alteração contratual, prevista em 25% para mais ou para menos, lembramos que se trata de uma prerrogativa deste SENAR-RS, e como preservação das relações contratuais, fez a divisão do "aumento" e da "supressão", em dois dispositivos, sendo o primeiro "4.11", que trata do aumento, poderá ser em qualquer momento, mas o segundo, a supressão, prevista no item "4.12", restringe ao momento da renovação da frota, o que deixa a potencial licitante com a garantia ao momento da redução, se for o caso, ressalvando que poderá a contratada rescindir a contratação quando decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

5) O reajustamento de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido, para os demais?

Resposta: Quanto ao reajuste contratual, pelo IGPM ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, este poderá se dar a cada período de 12 (doze) meses, sempre a contar do

início de vigência contratual, que será emitido dentro o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da Proposta de Preços.

6) O prazo para envio da notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante poderá ser alterado para 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação?

Resposta: Quanto ao prazo para entrega das notificações de infrações de trânsito, via de regra, são encaminhados pelo órgão emissor da notificação com prazo muito superior, até em função da fase para apresentação de Recursos. Todavia, se em algum caso a contratada ficar impedida de entregar a Notificação no prazo previsto em edital, item “16.2”, do Termo de Referência, deverá fazer prova do fato, a fim de que o desatendimento seja justificado.

7) Caso a Contratada faça o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores, será ressarcida pela Contratante em qual prazo?

Resposta: Em caso de ressarcimento de multa paga pela contratada, as partes ajustarão o reembolso, em observância ao item “16.5”, do Termo de Referência, uma vez que haverá um canal de atendimento para ajustar as relações entre as partes e os trâmites omissos em edital.

8) Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão ser adquiridos em nome da controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico da licitante vencedora?

Resposta: Quanto à propriedade dos veículos, poderá ser do grupo econômico em que a futura contratada integra, sendo necessária a demonstração de relação jurídica entre elas, sendo vedado, segundo item “4.8”, do Termo de Referência, a subcontratação do objeto principal.

9) Qual o percentual de veículos reserva deverá ser considerado pelas licitantes para atendimento do contrato?

Resposta: Quanto ao percentual de veículo reserva, o Edital não faz tal exigência, mas faz, tão somente, a exigência de veículo reserva equivalente, para os casos previstos em Edital.

10) O prazo de substituição dos veículos poderá ser estendido para até 4 horas após comunicação feita pela Contratante?

Resposta: Quanto ao prazo de atendimento, o dispositivo que trata de atendimento em 1 (uma) hora se refere à serviços de socorro e guincho, item “12.11”, e veículo reserva em até 24 (vinte e quatro) horas, item “12.12”, ambos do Termo de Referência.

11) Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser sublocados? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

Resposta: Quanto à substituição de veículo principal, por veículo reserva, este não poderá ser subcontratado, por ser a locação o objeto principal, vedação do item “4.8”, do Termo de Referência, e “11.1”, da Minuta de Contrato.

12) Entendemos que os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos poderão ser subcontratados. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Quanto aos serviços de manutenção, poderão ser subcontratados, desde que integrem a rede credenciada de oficinas da contratada, e nas cidades onde serão alocados os veículos.

13) Desta forma, a licitante requer esclarecimentos no tocante a correção monetária, percentuais de juros de mora e de multa que deverão ser aplicados em caso de atraso ou inadimplência da contratante, por culpa exclusiva desta.

Resposta: Quanto aos encargos de atraso de pagamento, não há índice previsto no Edital. Todavia, o desequilíbrio contratual será objeto de apreciação caso a caso.

14) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro, considerando os valores indicados no Edital?

Resposta: Quanto ao seguro, não há previsão de autogestão no Termo de Referência, uma vez que há exigência de apresentação de apólice dos bens contratuais avançados.

15) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta: Quanto à autogestão, relativamente ao casco, entendimento no mesmo sentido.

16) A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos seus prepostos?

Resposta: Quanto aos prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos, há a imputação da responsabilidade do SENAR-RS, conforme item "6.8" do Termo de Referência.

17) Considerando que os veículos destinados para locação pelo SENAR ficarão à sua disposição por todo prazo contratual entendemos que, a situação descrita no item 13.6 apenas se refere a guarda temporária dos veículos pela Contratada e que referido período será devidamente remunerado pela Contratante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento quanto a remuneração pela guarda dos veículos na Sede da Licitante pelo período de até 30 (trinta) dias.

18) Diante disso a licitante entende que, caso ocorra a rescisão unilateral do contrato, por iniciativa da Contratante, sem que haja culpa da Contratada, será garantido à Contratada o pagamento integral dos valores devidos decorrentes da execução contratual além de eventual ressarcimento pelos prejuízos efetivamente comprovados. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Quanto a ressalva de rescisão unilateral por parte do SENAR-RS, trata-se de uma prerrogativa caso a CONTRATADA dê justo motivo para tal.

19) Tendo em vista que a prática do mercado de locação de carros é a disponibilidade de veículos na cor neutra, gentileza informar sobre a aceitação de carros de cor, branca ou prata (todos da mesma cor)?

Resposta: A exigência da cor branca visa atender a padronização do SENAR-RS, não havendo a possibilidade de aceitar outras cores neutras disponíveis no mercado, como por exemplo a cor “prata”.

20) O padrão e mais comum no mercado é o envio das notificações e/ou multas de trânsito em até 02(dois) dias após o recebimento. Gentileza avaliar se este prazo atenderá ao SENAR RS.

Resposta: Quanto ao prazo para entrega das notificações de infrações de trânsito, via de regra, são encaminhados pelo órgão emissor da notificação com prazo muito superior, até em função da fase para apresentação de Recursos. Todavia, se em algum caso a contratada ficar impedida de entregar a Notificação no prazo previsto em edital, item “16.2”, do Termo de Referência, deverá fazer prova do fato, a fim de que o desatendimento seja justificado.

21) É correto o entendimento que, durante a execução do contrato, caso o usuário perca ou uma das chaves seja extraviadas, a locadora também será reembolsada?

Resposta: Sim, conforme disposto no item “18.2” do Termo de Referência.

22) É correto o entendimento que, desde que atendido todos as especificidades da legalidade, somente a procuração privada e a Carta de Credenciamento necessitam de reconhecimento de firma?

Resposta: Sim, em caso de Procuração Privada e Credenciamento ambos precisam de reconhecimento de firma em Tabelionato de Notas, com as alternativas previstas no item “4.2” do Instrumento Convocatório.

23) Gentileza informar se é correto o entendimento que, na devolução ao final do contrato e nas substituições para manutenção, o carro será devolvido para a locadora com o tanque abastecido como fora recebido?

Resposta: Em todas as situações nas quais os veículos forem devolvidos à CONTRATADA será observada a condição do tanque cheio, conforme o disposto no item “5.5” do Termo de Referência.

24) Tendo em vista que a SUSEP determina que sejam explícitos os valores limites de indenização, salientamos que esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados no padrão de mercado de aluguel de carros:

Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00

Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00

Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00.

Quanto a cobertura para danos pessoais a passageiros, trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.5000,00 para morte e invalidez cada e R\$2.700,00 para despesas hospitalares. Sendo este o padrão adotado pelos demais órgãos públicos.

Gentileza informar se os valores informados acima, atendem ao IBGE. Caso não atenda, gentileza informar valores limites de cobertura.

Resposta: Tendo em vista a especificidade e condições de uso da Locação há a necessidade de manutenção dos valores já expressos no Instrumento Convocatório.

25) É correto o entendimento que, os sinistros ou ocorrências onde o veículo alugado sofrer avarias que não sejam por condições comuns de uso ou comprovado acidente de trânsito, a Locadora será ressarcida dos custos operacionais?

Resposta: Haverá a responsabilização dos agentes da CONTRATADA/Condutores toda vez que em desacordo com o disposto nas normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro; bem como nas hipóteses de cometimento de condutas ilícitas por parte dos prepostos das CONTRATADA.

26) Relativamente aos relatórios exigidos, o edital pede que as locadoras apresentem relatórios de sinistros, contudo, da forma que está exposto no item 19.3, subitens letras "c), d), e)" do edital demanda alto em investimento financeiro em desenvolvimento.

Considerando que atualmente atendemos um Estado com uma frota superior a 1.000 (mil) carros, o relatório possível para disponibilização é o do anexo em Excel (ocultamos o nome do cliente). Além deste, temos também um relatório em portal próprio que os gestores de contrato/frota poderão acessar com login e senha exclusivos.

Considerando o item 19.3.1 do edital, é correto o entendimento que a disponibilização da informação como ali exposto atenderia ao SENAR RS?

Resposta: O modelo de relatório apresentado deverá contemplar todos os requisitos constantes no Termo de Referência, conforme item "19.3".

27) Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital? Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice apenas para terceiros sendo o reparo do casco do veículos sua responsabilidade?

Resposta: Quanto ao seguro, não há previsão de declaração de responsabilidade, uma vez que há exigência de apresentação de apólice dos bens contratuais avençados. Quanto ao casco, entendimento no mesmo sentido.

28) O julgamento do processo vai ser pelo valor total mensal do aluguel dos 16 veículos? ou pelo valor total mensal do aluguel dos 16 veículos multiplicado pelos 36 meses do contrato?

Resposta: Quanto ao julgamento do Processo se dará para 16 veículos e no prazo total de 36 meses.

29) No item 7.3.1 – Solicita qualificação técnica onde empresa pública ou privada declara que empresa possui contrato de locação de veículos automotores vigente ou encerrado no máximo nos últimos 12 meses, pergunto, o atestado pode ser somente de locação de veículos em

geral? ou necessita que conste que a locação de veículos no modelo tipo SUV? Se sim qual a quantidade solicitada?

*Resposta: **O Atestado será de veículos em geral, e não há exigência de quantitativo mínimo.***

30) No item 7.3.3 solicita relação de oficinas credenciadas para assistência técnica da marca sugerida, pergunto essas oficinas serão as concessionárias da marca? ou podem ser nossa rede de prestadores de serviços cadastros em nossa empresa?

*Resposta: **Quanto aos serviços de manutenção, poderão ser de oficinas credenciadas da contratada, e nas cidades onde serão alocados os veículos.***

31) No item 7.4.2 onde solicita comprovação de capital social, esse pode ser feito por meio do Contrato Social da empresa onde já é solicitado no item 7.2.1? ou necessita outro documento para essa comprovação??

*Resposta: **Poderá ser comprovado com o Contrato Social.***

32) Solicitamos alteração do prazo de entrega dos veículos indicado no item 5.2 do termo de referencia, de 60 dias para **90 dias**, pois dificilmente as montadoras conseguirão efetuar a entrega dos mesmos com menos de 90 dias.

*Resposta: **Quanto ao prazo de entrega dos veículos, sugerido para 90 (noventa) dias, esclarecemos que este foi definido por ocasião das consultas ao mercado, de forma que, neste momento, não há como fazer alterações editalícias, sendo mantidas as disposições originais do processo, em 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência.***

33) Entendemos que a responsabilidade de conduzir os veículos para realização de manutenção PREVENTIVA será da CONTRATANTE (mediante programação da locadora). Nosso entendimento está correto?

*Resposta: **Sim, conforme item “11.3””, “e”, do Termo de referência.***

34) Em substituição a apólice de seguro, a CONTRATADA poderá executar o contrato na modalidade AUTOSEGURO? Arcando por conta própria com todas as coberturas previstas em edital?

*Resposta: **Quanto ao seguro, não há previsão de autogestão no Termo de Referência, uma vez que há exigência de apresentação de apólice dos bens contratuais avançados.***

35) Os veículos serão utilizados em horário administrativo ou turno (24 horas por dia, todos os dias da semana)?

*Resposta: **Ver item “1.3”, do Termo de Referência, à disposição do SENAR-RS 24 horas por dia, todos os dias da semana, nos municípios relacionados.***

36) Sobre o item 12.8 do Termo de Referência, perguntamos: A manutenção preventiva da frota poderá ser realizada em oficina credenciada pela locadora ou deverá ser feita em concessionárias autorizadas?

*Resposta: **Quanto aos serviços de manutenção, poderão ser subcontratados, desde que integrem a rede credenciada de oficinas da contratada, e nas cidades onde serão alocados os veículos.***

37) Conforme descritivo dos veículos, está sendo solicitado dentre outras especificações o motor com potência de 140 CV (Gasolina ou Etanol), sugerimos a modificação da exigência para 139 CV que aumentará a gama de veículos que poderão atender a todas as especificações e ainda baixar os custos de locação gerando uma grande economia para a contratante.

*Resposta: **Quanto à motorização, deverão ser observadas às especificações do Termo de Referência.***

...